



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.187.-

de 02 de Junho de 1978.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a doar à Fazenda do Estado, uma faixa de terras

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado Estado de São Paulo, usando de suas atribuições---/ que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

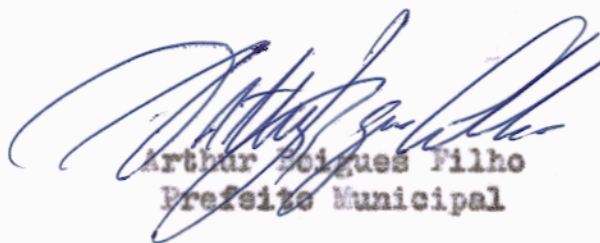
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através do Chefe do Executivo, autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, uma faixa de terras adquirida de JOÃO EMILIO DA SILVEIRA E SUA MULHER, localizado no distrito da Séde do Município, de forma retangular, com 242 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados, medindo 11 (onze) metros de frente por 22 (vinte e dois) metros de frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Almirante-Tamandaré e pelos fundos e lados com terrenos de propriedade de João Emilio da Silveira e sua Mulher,, e que se destina à construção de um prédio para funcionamento da Coletoria Estadual.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 14 meses para o início da construção do prédio em apreço nesta lei, caso contrário, o referido terreno voltará a petencer ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 02 de Junho de 1978.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secre.Administrativo